



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROVISÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

## **EDITAL Nº 2, DE 30 DE JULHO DE 2019 (\*)**

Prorrogação da adesão dos médicos formados em Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil do 12º ciclo.

**O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio da SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SAPS/MS), considerando as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, torna pública a realização de chamamento público dos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil através da chamada pública do Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º ciclo), para prorrogação da adesão, conforme estabelecido neste Edital.**

### **1.DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem por objeto a prorrogação automática, por mais 3 (três anos), dos médicos formados em instituições de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil (CRM Brasil) e médicos brasileiros e estrangeiros formados em instituições de educação superior estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior (intercambista individual), participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil através da chamada pública regida pelo Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º ciclo), alocados em municípios de perfis: 4 (Grupo I do PAB), 5 (G 100), 6 (Áreas vulneráveis), 7 (Extrema Pobreza) e 8 (Saúde Indígena), nos termos do art. 14, § 1º da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013, conforme redação da Lei 13.333, de 12 de setembro de 2016 e do

art. 20 e Parágrafo Único da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC/2013.

1.2. Para todos os fins os profissionais bolsistas com contrato ativo na data de publicação deste edital, continuarão com os Termos de Adesão e Compromisso vigentes até o término do período previsto originalmente.

1.3. A prorrogação automática prevista no *caput* se dará no primeiro dia após o vencimento do Termo de Adesão e Compromisso original.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

2.1. Participarão da prorrogação automática promovida pelo presente Edital, os médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, nos termos do art. 13, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 12.871/2013 e do art. 18, §1º, inciso I, II e III da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC/2013, selecionados através da chamada pública regida pelo Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º ciclo), cujos períodos de participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil encerram-se no 2º semestre de 2019.

2.2. Constituem requisitos para a prorrogação automática ao Projeto Mais Médicos para o Brasil:

a) somente será disponibilizada a prorrogação automática aos médicos dos perfis profissionais indicados no item 1 deste Edital e que estejam exercendo suas atividades em municípios de perfis: 4 (Grupo I do PAB), 5 (G 100), 6 (Áreas vulneráveis), 7 (Extrema Pobreza) e 8 (Saúde Indígena) para continuidade das atividades no mesmo município em que esteja alocado;

b) O médico não pode possuir vínculo, de qualquer natureza, que seja incompatível com o cumprimento das atividades do Projeto e deverá estar em situação regular nas ações referentes aos três primeiros anos de participação no Projeto, nos termos do art. 20, parágrafo único da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

c) o médico deverá concluir e ser aprovado no curso de especialização até o final do período de vigência do Termo de Adesão e Compromisso original, nos termos da Lei e demais atos regulamentares.

d) os médicos contemplados pela prorrogação automática de que trata o item 1 deste edital encontram-se em lista provisória anexa.

e) O profissional médico apto a prorrogação automática poderá ter esta invalidada, caso haja manifestação do GESTOR MUNICIPAL, nos moldes do item 3.1.

f) O médico participante que obtiver êxito na prorrogação automática nos moldes deste Edital, deverá respeitar os termos do parágrafo único e incisos do art. 20 da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013 e do Edital nº 14, de 21 de julho de 2016.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE NA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA PELO GESTOR MUNICIPAL.**

3.1. A manifestação de **desinteresse** na prorrogação automática deverá ser exercida pelo Gestor Municipal no **prazo de 2(dois)** dias após a publicação deste Edital, por meio do Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP).

3.2. Caso não haja manifestação do Gestor Municipal no SGP, fica subentendido que a solicitação de prorrogação automática está validada.

3.3. O Ministério da Saúde não se responsabiliza por manifestações de desinteresse não processadas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

### **4. DA MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE NA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA PELO MÉDICO.**

4.1. A manifestação de desinteresse na prorrogação automática deverá ser exercida pelo médico no prazo de 2(dois) dias após a publicação deste Edital, por meio do Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP).

4.2. O Ministério da Saúde não se responsabiliza por manifestações de desinteresse não processadas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

### **5. DAS REGRAS COMPLEMENTARES**

5.1. Não haverá custeio de passagens e deslocamento sob qualquer hipótese para médicos que obtiveram êxito na prorrogação automática nos termos deste Edital, caso se encontrem fora do município de alocação.

5.2. A prorrogação automática não confere direito a ajuda de custo de que trata o art. 22, § 3º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e demais normas regulamentares.

5.3. Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos médicos que obtiverem êxito na prorrogação automática encontram-se previstos na Lei nº 12.871/2013, no Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013, em Resoluções da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos Termos de Adesão e Compromisso firmados, no respectivo Edital através dos quais foram selecionados, e demais atos regulamentares e editais correspondentes.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. É dever do candidato acompanhar o cronograma e respectivas alterações, disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

6.2. O presente Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.3. Cabe à SAPS/MS a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações, e demais normas de regência.

## **7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

7.2. Registros formais de dúvidas sobre o Programa Mais Médicos deverão ser apresentados através do Disque Saúde pelo número 136, opção “8”, e, após, opção “1”.

**ERNO HARZHEIM**

Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS

ANEXO  
TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO  
Projeto Mais Médicos para o Brasil

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E \_\_\_\_\_ PARA PRORROGAÇÃO DA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por ERNO HARZHEIM, Secretário de Atenção Primária à Saúde, com endereço Edifício PO 700, SRTVN Quadra 701 (Via W5 Norte - Lote D), Brasília/DF - CEP 70719-040, Brasília (DF), e \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Registro CRM ou RMS nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, na forma disciplinada pelo EDITAL/SGTES/MS nº 14 de 21 de julho de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da adesão do médico ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16 da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013 e respectivas alterações e do art. 20 da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013, de 8 de julho de 2013, por mais 3 (três) anos a contar da data de conclusão das atividades do primeiro período de adesão do Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º Ciclo).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Saúde.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ERNO HARZHEIM  
Secretário de Atenção Primária à Saúde

\_\_\_\_\_  
MÉDICO (A)

## ANEXO II

## LISTA PRELIMINAR COM A RELAÇÃO DE MÉDICOS CONTEMPLADOS PELA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

CPF	NOME DO PROFISSIONAL	UF	MUNICÍPIO
XXX.672.871-XX	ABDALAH ALI ABDEL CADER	GO	AURILANDIA
XXX.423.413-XX	AGUIDA MARIA ARAUJO DE BRITO	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR
XXX.632.274-XX	ALCEU PASCHOAL CAVALCANTI	PE	SAO JOAQUIM DO MONTE
XXX.567.153-XX	ALESSANDRO DA SILVA BORGES	PB	CAICARA
XXX.763.561-XX	ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE KAWATAKE	MT	VARZEA GRANDE
XXX.072.946-XX	ALEXANDRE ANTONIO CALDEIRA RAMOS	MG	SAO FRANCISCO
XXX.466.942-XX	ALMERINDA CAVALCANTE MOTA	PI	OEIRAS
XXX.622.112-XX	ALMIR RODRIGUES PANTOJA	AM	MANACAPURU
XXX.340.115-XX	ALOISIO MACHADO LEVI SOBRINHO	PE	SAO CAITANO
XXX.556.641-XX	ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	GO	APARECIDA DE GOIANIA
XXX.304.339-XX	ANDREA MARQUES RYMSZA	PR	GUARATUBA
XXX.058.930-XX	ANDREIA CRISTINA CAMPIGOTTO	PE	PAUDALHO
XXX.770.281-XX	ANNA KARINA NUNES RODRIGUES	MT	VARZEA GRANDE
XXX.226.108-XX	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	SP	FRANCISCO MORATO
XXX.584.553-XX	ANTONIO SANDERSON SILVA DE ARAUJO	MA	BACABAL
XXX.317.453-XX	BRENO GOMES CARNEIRO DE FREITAS	CE	CRATEUS
XXX.523.186-XX	BRUNO JOSÉ DE PAULA CHAVES	MG	UBA
XXX.448.254-XX	BRUNO SANTOS SALVADOR	PE	OLINDA
XXX.288.062-XX	CASSIA ANGELICA LIMA DE CARVALHO	AC	CRUZEIRO DO SUL
XXX.981.751-XX	CELMA KANASHIRO XAVIER	GO	APARECIDA DE GOIANIA
XXX.783.352-XX	CELSO DOS SANTOS GROCHEVISKI	RO	PRESIDENTE MEDICI
XXX.740.555-XX	CHARLES DIMITRY DOS REIS PEIXOTO	BA	ENCRUZILHADA
XXX.621.135-XX	CHARLES VAZ SANTOS	BA	PLANALTO
XXX.400.932-XX	CRIS AYRES BARBOSA DOS SANTOS	SE	CRISTINAPOLIS
XXX.285.521-XX	CRISTIANE REGO FERREIRA	SP	QUELUZ
XXX.082.985-XX	CRISTIANE SOUZA SIMOES	BA	FEIRA DE SANTANA
XXX.853.042-XX	CRISTINA MARCIA CACIQUE	MG	NANUQUE
XXX.299.393-XX	DANIEL DE QUEIROZ CHAVES	CE	CHORO
XXX.916.233-XX	DANILO VERAS ROSA	CE	SOBRAL
XXX.740.724-XX	DAYSE DE VASCONCELOS ALVES PEREIRA	PE	SAO JOAQUIM DO MONTE
XXX.483.453-XX	DEBORAH VIEIRA DE PONTES	CE	CANINDE
XXX.729.711-XX	DEIVY GILES SAAVEDRA DA SILVA	MS	CORUMBA
XXX.106.932-XX	DENISE NERIS DE MELO DA SILVA	BA	ESPLANADA
XXX.735.240-XX	DIEGO DOS SANTOS MAINARDI	MT	CACERES
XXX.787.883-XX	DIEGO E SILVA ALMEIDA	CE	MASSAPE
XXX.642.151-XX	DOUGLAS NUNES DA SILVA	GO	ITAUCU
XXX.413.514-XX	EDILA TAVARES CALDAS	CE	ABAIARA
XXX.151.859-XX	ELEANDRO WEBER	RS	ROSARIO DO SUL
XXX.365.282-XX	ELISSANDRA CASTRO DOS REIS	PA	TERRA SANTA

XXX.893.965-XX	ELKE GALVAO ARAGAO	BA	AMELIA RODRIGUES
XXX.011.055-XX	EVERTON MAICON DOS SANTOS LIMA	BA	ENTRE RIOS
XXX.210.112-XX	EZIO MANOEL SANTOS DOS REIS	PA	TERRA SANTA
XXX.897.591-XX	FABIANE SANDRI DOS SANTOS	RS	ARAMBARE
XXX.804.282-XX	FABIO JUNIOR NOGUEIRA	RO	JI-PARANA
XXX.215.342-XX	FABIO MARLON MARTINS FRANCA	GO	CAVALCANTE
XXX.254.451-XX	FABRICIO VALTUILLE MONTIJO	GO	APARECIDA DE GOIANIA
XXX.108.194-XX	FELIPE CANTIDIO MENDES	RN	MOSSORO
XXX.362.663-XX	FLAVIO FROTA DE ALMEIDA	CE	SOBRAL
XXX.298.824-XX	FRANCISCO DE ASSIS GRIGORIO	PE	POMBOS
XXX.018.816-XX	FRANKLIN CRISTIANO DOS REIS	MG	SAO PEDRO DOS FERROS
XXX.662.645-XX	FRANKLIN MACIEL SANTOS LISBOA	BA	FEIRA DE SANTANA
XXX.955.695-XX	FREDERICK FERREIRA MOITINHO	BA	SENHOR DO BONFIM
XXX.162.852-XX	GABRIEL MEDEIROS BRINGEL	TO	COLINAS DO TOCANTINS
XXX.221.397-XX	GILCEIA DA SILVA FERNANDES	ES	CARIACICA
XXX.052.753-XX	GILENO LIMA MAGALHAES	CE	ACARAPE
XXX.504.105-XX	GILSON PAULO MACEDO OLIVEIRA	BA	IPIRA
XXX.279.748-XX	HENRI FURTADO CARNEIRO	SP	CUNHA
XXX.757.561-XX	HIGOR GUEVARA DE ASSIS	RN	NOVA CRUZ
XXX.269.745-XX	IBERNON GLADSTON BARRETO BAHIA	BA	PINDOBACU
XXX.985.363-XX	ITALITA FARIAS LINHARES ALMEIDA	CE	ALCANTARAS
XXX.485.556-XX	ITALO DE ALMEIDA CARVALHO	MG	SAO FRANCISCO
XXX.169.229-XX	IVANCLEI BARP	RS	BAGE
XXX.760.475-XX	JAMINE ARAUJO PINHO	BA	SANTALUZ
XXX.403.541-XX	JANAINA QUEIROZ DE ALMEIDA FREITAS	GO	APARECIDA DE GOIANIA
XXX.613.524-XX	JAQUELINE APOLINARIO MENDES AMORIM	PE	ARACOIABA
XXX.970.098-XX	JENNY PEREZ LEYVA	PA	GARRAFAO DO NORTE
XXX.202.400-XX	JORGE GABRIEL BARROS DE ALMEIDA	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
XXX.273.502-XX	JOSE APARECIDO FRITZ	RS	MACAMBARA
XXX.823.634-XX	JOSE NILTON DE ARAUJO MINERVINO	PB	ITATUBA
XXX.070.204-XX	JOSINALVA PEREIRA DE SOUSA	PB	PILAR
XXX.178.011-XX	JOZILDA RODRIGUES BARBOZA	TO	DIANOPOLIS
XXX.945.093-XX	JULIANA BEZERRA FERREIRA E SILVA	PE	CARUARU
XXX.264.501-XX	JULIANO RODRIGO MARCHETI	MS	NIOAQUE
XXX.154.371-XX	JUNISGLAY MARTINS PINHEIRO	GO	NOVA ROMA
XXX.810.665-XX	JUSCELANIA MENDES CRUZ	BA	SENHOR DO BONFIM
XXX.607.773-XX	JUVENCIO COELHO DOS SANTOS	SE	CRISTINAPOLIS
XXX.089.735-XX	KARLA TAMIRES CARVALHO MARQUES	BA	CONDE
XXX.272.422-XX	KELLY DA SILVA ALMEIDA	MG	PEDRALVA
XXX.841.335-XX	LEANDRO GOIS SILVA	BA	ITAGI
XXX.461.532-XX	LEOSANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
XXX.934.091-XX	LILIA DA SILVA TEIXEIRA LEMES	GO	APARECIDA DE GOIANIA
XXX.484.256-XX	LIVIA PIRES LEAO DE FREITAS	MG	BRAS PIRES
XXX.596.715-XX	LORENA QUADROS TEIXEIRA	BA	FEIRA DE SANTANA

XXX.338.951-XX	LUCELIO GOMES SANTANA	PR	KALORE
XXX.378.331-XX	LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO	MG	PASSOS
XXX.184.962-XX	LUCIANO VIRGILIO MEIRELES LIMA	PE	VITORIA DE SANTO ANTAO
XXX.580.336-XX	LUDIMILLA ESTEFANE ALVES PAZZUTTI	MG	ITAJUBA
XXX.984.154-XX	MARCEL CAVALCANTIDE ALBUQUERQUE FREITAS	PB	PILOES
XXX.411.643-XX	MARCOS VINICIUS DANTAS PEREIRA PAMPLONA	PE	OROBO
XXX.635.184-XX	MARCUS VINICIUS TORRES DIAS	PE	BELEM DE SAO FRANCISCO
XXX.974.466-XX	MARIA BETHANIA LEITE MORAES REZENDE	MG	BICAS
XXX.775.862-XX	MARIA ORLANE DO NASCIMENTO E SILVA	CE	REDENCAO
XXX.761.528-XX	MARTINIANO JOSE RIBEIRO NETO	BA	BOM JESUS DA LAPA
XXX.067.725-XX	MAURICIO CUNHA GUIMARAES	BA	NOVO TRIUNFO
XXX.579.623-XX	MICHELLE PEREIRA SILVA COSTA	CE	QUIXELO
XXX.179.464-XX	MICHELLINE TAYNNANA LINS DE ARAUJO	PE	BELO JARDIM
XXX.068.742-XX	MICILENE GALE	RR	MUCAJAI
XXX.800.179-XX	MIRIAN CAROLINE BANHUKI PROCRIFKA GALVAO	PR	PAULO FRONTIN
XXX.321.021-XX	MONICA REGINA REZENDE PAMPLONA	GO	TRINDADE
XXX.102.873-XX	NALDO DANTAS FILHO	MA	PERITORO
XXX.981.003-XX	NATASHIRA SOARES TORRES	CE	CRATEUS
XXX.256.712-XX	NAYARA KETLEN FREITAS DOS SANTOS	SE	LAGARTO
XXX.853.228-XX	NYBLIN BYAVA DE SOUSA SANTOS	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
XXX.067.284-XX	PATRICIA FERREIRA TAVARES	PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
XXX.446.581-XX	PATRICIA MARTINS DE SOUSA NETO	GO	APARECIDA DE GOIANIA
XXX.567.815-XX	PAULINO FILIPE SILVESTRE LIMA	SE	PIRAMBU
XXX.664.603-XX	PEDRO SIQUEIRA BRAZ JUNIOR	CE	TAUA
XXX.211.851-XX	PEDRO TIAGO RIBEIRO GOMES	PE	CASINHAS
XXX.468.023-XX	PRISCILLA D AVILA CRUZ MACEDO	CE	JUAZEIRO DO NORTE
XXX.072.731-XX	RAFAEL SENA DOS SANTOS	MG	MARIA DA FE
XXX.345.843-XX	RAMON GUIMARAES DE SOUZA	MA	ZE DOCA
XXX.165.837-XX	RAPHAELI BALBI	ES	PANCAS
XXX.772.731-XX	RENATA FERNANDES DE SOUZA	MT	CACERES
XXX.104.182-XX	RENATA FIGUEIREDO NOGUEIRA	RN	CARAUBAS
XXX.180.906-XX	RENZO MANGILI PALMA	MG	PEDRALVA
XXX.904.111-XX	RHELDA AIRES PIMENTA BECK	GO	ITAGUARU
XXX.192.087-XX	RICARDO BAYMA DE OLIVEIRA ARZE	RJ	BELFORD ROXO
XXX.025.555-XX	RIVELINO CARVALHO DE OLIVEIRA	BA	HELIOPOLIS
XXX.248.111-XX	SILVANA ALVES HUBNER	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE
XXX.478.371-XX	STEFANY PEREZ PRADO	MT	CACERES
XXX.255.945-XX	SULEIMAN ROCHA MACHADO JUNIOR	BA	MARAGOGIPE
XXX.101.524-XX	TALIA ALEXANDRINA GUEDES CANDIDO SALES	PB	CAMPINA GRANDE
XXX.304.475-XX	TALITA SARAIVA BONFIM DO NASCIMENTO	BA	MURITIBA
XXX.353.826-XX	THIAGO ALEXANDRE VIEIRA JORIO MACHADO	RN	SAO JOAO DO SABUGI
XXX.494.281-XX	THIAGO HENRIQUE TOMAZ STEGER DE OLIVEIRA	GO	APARECIDA DE GOIANIA
XXX.844.964-XX	VAGNER FARIAS CARNEIRO	PB	AREIA

XXX.972.482-XX	VALESKA PEDROSO RODRIGUES	PA	BAIAO
XXX.524.569-XX	VANELI GARCIA LETRINTA	PR	MARECHAL CANDIDO RONDON
XXX.205.693-XX	VANESSA MAIA CAMPELO	CE	JAGUARUANA
XXX.980.404-XX	VANESSA MERCES SILVA LIMA	SE	LARANJEIRAS
XXX.858.716-XX	VANESSA SOUZA MERGH	RJ	RIO DAS FLORES
XXX.595.705-XX	VINICIUS SILVA VIANA	BA	AMELIA RODRIGUES
XXX.170.202-XX	ZILOCI FERREIRA DOS SANTOS	PA	AUGUSTO CORREA

(\*) Publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 146, de 31 de julho de 2019, seção 3, pags. 109 a 111.